



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO



ANO IV - NOVA OLINDA, SEGUNDA - FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2025 - Nº 1034

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO - PROC ADM Nº 487/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
EXTRATO DE INSTRUMENTOS DE CONTRATO Nº 006/2025 - DATA DE ASSINATURA: 10/01/2025
ART. 89 DA LEI 14.133/2021

A CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO, em cumprimento à homologação e Ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE, nos termos do parágrafo único do art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir:

OBJETO: Contratação direta de escritório de advocacia para assessoria, consultoria, defesas judiciais e outros atos pertinentes ao exercício da advocacia em defesa do interesse público do Município de Nova Olinda/TO, conforme especificações e condições constante no termo de Referência, considerando a necessidade objetivando o atendimento do interesse público, conforme previsto no artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/21.

UNDAMENTO JURÍDICO: Arts. 18, 23 § 4º, 62, 72 e 74 inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto n. 008/2022;

CONTRATANTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.001.602/0001-63, com sede à Av. Goiás, 1284 - centro - CEP: 77.790-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JESUS EVARISTO CARDOSO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida 31 de março nº 1618, centro Nova Olinda/TO CEP: 77.790-000, portador do RG. Nº. 741.112 SSP/TO e do CPF/MF nº. 117.434.411-34.

CONTRATADA:

RONEI DINIZ-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 40.964.503/0001-00, com sede na Avenida Pedro Ludovico Telxiera, 513, 1º andar, Centro, CEP 77.760-000, Colinas do Tocantins, neste ato representado pelo Sr. Ronei Francisco Diniz Araújo, brasileiro, advogado inscrito na OAB/TO 4158, inscrito no CPF nº.040.447.176-56.

VALOR GLOBAL CONTRATO Nº 006/2025 - PMNO: valor total de R\$ 342.719,04 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e dezenove reais e quatro centavos) com pagamentos conforme cláusula terceira do referido instrumento de contrato.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:



JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME MP Nº 2.200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - GABINETE DO PREFEITO					
ORGÃO	UNID	MANUTENÇÃO	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03.03.00	03.03.01	SERV. DE ASS. JURÍDICA	04.052.0016.2.014	3.3.90.39.00	1.500 2.500

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Este instrumento vigorará pelo prazo a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, o qual poderá ser prorrogado conforme no art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 por ter natureza continuada.

Nova Olinda - TO, aos 13 de janeiro de 2025.

ROSILEIDE LUZ BARBOSA
CPF/MF sob o nº. 533.831.091-00
Chefe de Gabinete
Decreto Municipal nº 082/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2025. NOVA OLINDA/TO, 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação direta para a Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Municipal de Nova Olinda - TO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO, Estado do Tocantins, JESUS EVARISTO CARDOSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto pelo art. 65, I, c/c art. 105, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda/TO e com suporte no art. 37, XXI e art. 173, § 1º, II, da CF/1988 e com fundamento no disposto no artigo 74º inciso V da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 (com as devidas alterações) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Considerando que a contratação da pessoa física: NAYANE PEREIRA GOMES pessoa física de direito privado inscrita no CPF: nº 036.326.461-20, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olinda - TO, inscrito no CPF: nº 036.326.461-20 e portador do RG nº 1.074.956 SSP - TO, neste ato se auto representa, como proprietário do imóvel urbano, situado no Lote 02 da Quadra 108, localizado na Rua Gonçalves Dias, com área total de 626,40 m²; nesta cidade, onde o valor apresentado total foi o de R\$ 21.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), que serão divididos em 12 parcelas de iguais valores, conforme especificações e condições descritas e apresentadas no termo de referência necessários ao cumprimento do objeto em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Em observância a justificativa pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência.

Em vista o cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa.

Considerando manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, II e III da Lei n. 14.133/2021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Considerando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal a lide do art. 176, que municípios com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA:0000160200
0163

Assinado digitalmente por JESUS EVARISTO CARDOSO
(CPF: 117.434.411-34)
Assinado digitalmente por ROSILEIDE LUZ BARBOSA
(CPF: 533.831.091-00)
Assinado digitalmente por JESUS EVARISTO CARDOSO
(CPF: 117.434.411-34)
Assinado digitalmente por ROSILEIDE LUZ BARBOSA
(CPF: 533.831.091-00)
Assinado digitalmente por JESUS EVARISTO CARDOSO
(CPF: 117.434.411-34)
Assinado digitalmente por ROSILEIDE LUZ BARBOSA
(CPF: 533.831.091-00)

Verificado a manifestação jurídica favorável à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante Inexigibilidade de licitação lastreada no art. 74, inciso V da Lei Federal n. 14.133/2021, c/c Decreto de Regulamentação n. 008/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Inexigibilizar a licitação para a contratação da pessoa física: NAYANE PEREIRA GOMES pessoa física de direito privado inscrita no CPF: nº 036.326.461-20, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olinda - TO, inscrito no CPF: nº 036.326.461-20 e portador do RG nº 1.074.956 SSP - TO, neste ato se auto representa, como proprietário do imóvel urbano, situado no Lote 02 da Quadra 108, localizado na Rua Gonçalves Dias, com área total de 626,40 m², nesta cidade, conforme especificações e condições apresentadas no termo de referência necessários ao cumprimento do objeto acima qualificado em atendimento a Locação de imóvel urbano para sediar funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Municipal de Nova Olinda - TO, especialmente em função do disposto no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 acompanhados das alterações vigentes e art. 37, XXI da CF/88.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda - TO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

JESUS EVARISTO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2025.NOVA OLINDA/TO, 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação direta para a Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento das atividades administrativas do Conselho Tutelar Municipal atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito junto a Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 493/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO, Estado do Tocantins, JESUS EVARISTO CARDOSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto pelo art. 65, I, c/c art. 105, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda/TO e com suporte no art. 37, XXI e art. 173, § 1º, II, da CF/1988 e com fundamento no disposto no artigo 74º inciso V da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 (com as devidas alterações) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Considerando que a contratação da pessoa física: LENON ELUAN CARDOSO CAVALCANTE, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 020.151.691-80, residente e domiciliado no endereço à Rua Adevaldo Moraes, nº 1121 centro, CEP: 77.790-000 Nova Olinda - TO, portadora do RG nº 852.939 SSP - TO, neste ato se auto representa, para como proprietário do imóvel urbano, situado no Lote 06 da Quadra 096, localizado na Rua 07 de setembro com a Rua Gonçalves Dias, com área total de 453,60 m², nesta cidade, onde o valor apresentado total foi o de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), que serão divididos em 12 parcelas de iguais valores, conforme especificações e condições descritas e apresentadas no termo de referência necessários ao cumprimento do objeto em atendimento do Gabinete do Prefeito.

Em observância a justificativa pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência.

Em vista o cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa.

Considerando manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, II e III da Lei n. 14.133/2021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Considerando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal a lide

do art. 176, que municípios com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

Verificado a manifestação jurídica favorável à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante Inexigibilidade de licitação lastreada no art. 74, inciso V da Lei Federal n. 14.133/2021, c/c Decreto de Regulamentação n. 008/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Inexigibilizar a licitação para a contratação da pessoa física: LENON ELUAN CARDOSO CAVALCANTE, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 020.151.691-80, residente e domiciliado no endereço à Rua Adevaldo Moraes, nº 1121 centro, CEP: 77.790-000 - Nova Olinda - TO, portadora do RG nº 852.939 SSP - TO, neste ato se auto representa, para como proprietário do imóvel urbano, situado no Lote 06 da Quadra 096, localizado na Rua 07 de setembro com a Rua Gonçalves Dias, com área total de 453,60 m², nesta cidade, conforme especificações e condições apresentadas no termo de referência necessários ao cumprimento do objeto acima qualificado em atendimento a Locação de imóvel urbano para sediar funcionamento das atividades administrativas do Conselho Tutelar Municipal atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito junto a Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO, especialmente em função do disposto no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 acompanhados das alterações vigentes e art. 37, XXI da CF/88.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda - TO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

JESUS EVARISTO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 09, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"Promove atualização dos valores monetários da base de cálculo para cobrança do IPTU do exercício 2025 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Olinda-TO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo dos imóveis incidentes do IPTU para o exercício 2025;

CONSIDERANDO que a simples atualização monetária da base de cálculo do tributo, realizada segundo índices oficiais que espelham a inflação acumulada do exercício financeiro em referência, não se confunde com a majoração da própria base de cálculo, estando autorizada independentemente de lei, a teor do que preceitua o art. 7, §7º, do CTN;

CONSIDERANDO que a disposição legal determina que os valores venais dos imóveis serão reajustados pelo percentual da inflação acumulada dos 12 (doze) meses do ano anterior, apurado pelo IPCA/IBGE;

CONSIDERANDO que "É defeso, ao Município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária" (Súmula nº 160 do STJ); e,

CONSIDERANDO que, sem a citada atualização monetária, resultaria redução da arrecadação do IPTU nesta cidade, do que adviria sério comprometimento para as finanças públicas;

DECRETA:

Art. 1º. Os valores monetários da respectiva base de cálculo do IPTU, das taxas cobradas conjuntamente, ficam atualizados para o exercício de 2025 a planta de valores, mediante a aplicação do percentual da inflação do IPAC/IBGE, acumulados no exercício anterior.

Mês Referência	Valor Nominal	Índice de correção no período	Valor Final
01/2025	R\$13,00 M²	1,04706650	R\$13,61 m²

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS.

JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 10, DE 13 JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM - NOS TERMOS DO ART. 736 DA LEI MUNICIPAL Nº. 318/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica Municipal e o previsto no artigo 736 da Lei nº. 318/2015, Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município - UFM, prevista no Código Tributário Municipal, é à base de cálculo para a cobrança dos tributos e tarifas Municipais;

CONSIDERANDO que a Legislação Tributária obriga da aplicação de correção monetária anual dos valores constantes nas tabelas utilizadas como base de cálculo ou mesmo valores definidos para os lançamentos tributários;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal estabeleceu no artigo 736, o IPCA como o índice de atualização monetária para a UFM - Unidade Fiscal do Município e para fins tributários que especifica;

CONSIDERANDO os dispositivos legais para a manutenção do valor tributário inicialmente previsto para evitar a depreciação econômica e consequente prejuízo ao erário, não era atualização desde o início do exercício financeiro de 2022;

CONSIDERANDO que o índice de correção monetária acumulado pelo IPCA no período de 01 janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 é de 1,04706650, valor percentual correspondente a 4,706650%;

CONSIDERANDO a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, para o valor de R\$ 1,61 (um real e sessenta e um centavo), conforme art. 736, caput da Lei nº 318/2010 (Código Tributário Municipal), para exercício de 2024.

Art. 2º Este Decreto estrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda/TO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL